

Prefeitura Municipal de Itaúna

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.163

Altera anexos da Lei 3.072 de 25 de abril de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna __ Estado de Minas Gerais __ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por transposição, os cargos de provimento efetivo e funções públicas de Fiscal de Tributos, constantes dos Anexos II e IX da Lei 3.072 de 25 de abril de 1996, passam a denominar Técnico de Nível Médio I, com nível de vencimento V-9.

Parágrafo único. A classe de Assistente Administrativo I, nível V-8, constante do Anexo I, fica reduzida de 06 (seis) cargos e funções públicas, que integrarão a classe de Técnico de Nível Médio I, nível V-9, passando as referidas classes a contar com 86 (oitenta e seis) e 90 (noventa) cargos e funções, respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 09 DE DEZEMBRO DE 1996.


HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES
Prefeito Municipal


ÍTALO NOLASCO MYRRHA
Procurador Geral do Município